



Lei Complementar nº 163, de 30 de setembro de 2022.

Altera o Anexo I e Anexo IV da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica concedido aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo denominado "Enfermeiro da ESF", existente no quadro de pessoal do "Grupo de Atividades – Serviços Médicos e Sociais", Anexo I da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007, a equiparação salarial ao vencimento básico do cargo denominado "Enfermeiro".

Art.2º Fica concedido aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo denominado "Auxiliar de Enfermagem" e "Auxiliar de Enfermagem da ESF", existentes no quadro de pessoal do "Grupo de Atividades – Serviços Médicos e Sociais", Anexo I da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007, vencimento equivalente ao disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art.3º Fica concedido aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo denominado "Cirurgião-Dentista da ESF", existente no quadro de pessoal do "Grupo de Atividades – Serviços Médicos e Sociais", Anexo I da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007, vencimento equivalente ao disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art.4º Fica concedido aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo denominado "Técnico em Educação", existente no quadro de pessoal do "Grupo de Atividades – Serviços de Apoio à Educação", Anexo I da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007, vencimento equivalente ao disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Art.5º Fica concedido aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo denominado "Monitor de Creche", existente no quadro de pessoal do "Grupo de Atividades – Serviços de Apoio à Educação", Anexo I da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, vencimento equivalente ao disposto no Anexo I desta Lei Complementar.



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

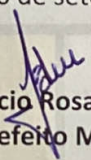
Art.6º Fica concedido aos servidores públicos municipais, ainda em exercício, ocupantes do cargo efetivo denominado "Motorista", existente no quadro de pessoal do "Grupo de Atividades - Relação dos Cargos em Extinção", Anexo IV da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007, vencimento equivalente ao disposto no Anexo IV desta Lei Complementar.

Art.7º A equiparação salarial de relação dos cargos previstos nos dispositivos supra, constantes do Anexo I e Anexo IV da Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2007, vigorará na forma do Anexo I e Anexo IV desta Lei Complementar.

Art.8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Itatiaiuçu, 30 de setembro de 2022.


Adelcio Rosa de Moraes
Prefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS
PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO BASE MENSAL R\$ (em reais)	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Grupo de Atividades – Serviços Médicos e Sociais			
Auxiliar de Enfermagem	3.325,00	29	40 ou regime de plantão 12x36
Auxiliar de Enfermagem ESF	3.325,00	12	40
Cirurgião-Dentista EFS	7.200,00	6	40
Enfermeiro	7.500,71	4	40 ou regime de plantão 12x36
Enfermeiro ESF	7.500,71	8	40
Grupo de Atividades – Serviços de Apoio à Educação			
Monitor de Creche	2.424,00	63	40
Monitor de Transporte Escolar	1.236,01	75	40
Nutricionista	4.501,49	02	20
Técnico em Educação	3.636,00	10	30

[Handwritten signature]



ITATIAIUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	VENCIMENTO BASE MENSAL R\$ (em reais)	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Motorista	3.126,59	01	40